



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 002/2020 – COE

EMENTA: Dispõe sobre as atividades da Comissão Permanente de Licitação e Contratos de Garanhuns/PE, em atendimento ao Decreto Municipal nº 015/2020, e dá outras providências.

O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA – COE, do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições Legais, que o caso confere, e considerando o Decreto Municipal n. 015/2020, e;

CONSIDERANDO, os novos números de pessoas infectadas com o COVID-19, divulgados pelo Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO o plano de contingenciamento municipal;

CONSIDERANDO que os esforços neste momento devem ser voltados a prevenção e combate aos maléficos efeitos do COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento sistemático das medidas e normas estabelecidas pela Legislação pertinente às Licitações e Contratos no âmbito nacional, em especial aquelas preconizadas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação dos servidores envolvidos no atendimento ao público das mais diversas localidades, ainda que o Município de Garanhuns adote o sistema de Licitações Eletrônicas, através do qual são atingidos um maior número de interessados, e portanto, fomenta a ampliação das disputas, obtendo assim, condições mais vantajosas na contratação;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das atividades desempenhadas pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, em especial, primando pela continuidade dos procedimentos licitatórios em andamento, e demais atos administrativos envoltos;

CONSIDERANDO, que as feiras livres são instrumentos de abastecimento da população da cidade de Garanhuns, e que devem ser adotadas pela concessionária medidas de preservação de higiene e segurança aos feirantes e consumidores;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina de Pernambuco – CREMEPE, recomendou a suspensão das consultas eletivas, ambulatoriais e coletas de exames;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

CONSIDERANDO que são de extrema necessidade a preservação dos profissionais de saúde, de acordo com recomendação da OMS, CFM e CREMEPE;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender:

I - O Atendimento Presencial no Departamento de Licitações e Contratos deste Município de Garanhuns, enquanto vigorar as medidas de prevenção estabelecidas no Decreto Municipal nº 015/2020;

II - A abertura das sessões presenciais, para julgamento de Habilitação e Propostas, de procedimentos licitatórios, nas modalidades estabelecidas na Lei 8.666/1993 (Tomada de Preços e Concorrência);

Parágrafo Único. Entenda-se como sessão presencial aquelas com a participação dos licitantes e demais interessados, em atendimento ao disposto na Portaria 001/2020 do COE, em seu Inciso VI, do Art. 2º.

Art. 2º. Determinar:

I - Que as sessões de abertura e julgamento de procedimentos licitatórios, realizadas durante a vigência do Decreto Municipal 015/2020, serão realizadas em expediente interno, e para tanto, será admitido o envio dos Envelopes, devidamente lacrados, por meio postal, desde que comprovadamente sejam recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, anteriormente a data e horários estabelecidos em cada edital;

II - As sessões de Pregões, na Forma Eletrônica, serão mantidas, e admitida a remessa da documentação de habilitação e proposta de preços, pelo(s) arrematante(s), através do e-mail (pmg.licitacao@gmail.com);

III - Para efetivação da transparência de seus atos, a Comissão se utilizará de meios eletrônicos, para o registro das sessões públicas, através de fotos e vídeos, que serão anexados ao processo e disponibilizados aos interessados, sem prejuízo das normas que regulam a publicidade e os respectivos prazos legais;

IV - Os contratos administrativos e demais documentos, poderão ser assinados digitalmente, desde que seja possível aferir sua autenticidade, e quando assinados da forma convencional, deverão ser encaminhando por meio postal.

V - Para fins de qualquer remessa à Comissão Permanente de Licitação e Contratos deste Município, deverá ser remetida ao seguinte endereço: **RUA 13 DE MAIO, S/N, SALA 04. BAIRRO SANTO ANTONIO - GARANHUNS/PE, CEP 55.293-490.**

VI - A redução de Consultas especializadas/eletivas no Hospital Infantil Palmira Sales e no Centro de Especialidades Luís Lessa (CELL/NASG), com exceções das urgências a serem identificadas pela triagem da regulação municipal;

VII - Fica proibida a venda de bebidas alcólicas no âmbito das Feiras Livres de Garanhuns/PE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

VIII – Ficam suspensas todas as Feiras de Animais no âmbito do município de Garanhuns/PE, atendendo à Recomendação nº 02/2020/GS da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Agrário;

IX – A concessionária das Feiras Livres no âmbito do município de Garanhuns/PE, que passe a se adequar ao esforço coletivo de prevenção à infecção do Coronavírus, da seguinte forma:

As bancas de feira devem estar alocadas a uma distância mínima de 2 (dois) metros entre uma e outra;

As autorizações de funcionamento destinam-se apenas às bancas de gêneros alimentícios, ficando suspenso o funcionamento de bancas que comercializem qualquer outro tipo de mercadoria;

Art. 3º. Recomendar:

I – Às pessoas idosas ou que se enquadrem em grupo de risco devem evitar ir à Feira Livre, bem como ao comércio local;

II – Aos comerciantes do **Mercado 18 de Agosto**, que adotem medidas de higiene e segurança em seus estabelecimentos, para evitar aglomerações;

III – Ao público em geral que evitem qualquer tipo de contato e aglomeração, devendo limitar-se à compra das mercadorias e retorno à sua residência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garanhuns, 19 de março de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Coordenadora do Grupo

JAILSON ALVES DA COSTA
Procurador Geral

MEWTON WIBBAY SILVA ARAUJO
Secretário de Governo

GLAUCO BRASILEIRO
Controlador Geral

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação

DANIELLE LAIANARA DA SILVA PIMENTEL
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

MARIA DAS GRAÇAS JACQUELINE MENEZES FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Comunicação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DC71136